



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 011 /2019.

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 012/2019
EM 23.05.2019
M
Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Pedro Coelho da Mota Filho, sugerindo-lhe:

Projeto de Lei criando o “PROGRAMA MUNICIPAL APRENDIZ MODELO”

O Programa Municipal Aprendiz Modelo objetiva a promoção da inserção de jovens em postos de trabalho na condição de aprendizes, estimulando o desenvolvimento econômico do município, **fortalecendo as políticas e ações de geração de trabalho e renda** no âmbito do município de Castanhal.

O objetivo educativo e escolar dessa relação de trabalho é a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino fundamental, ensino médio, ou ensino de formação profissional em instituições públicas do município de Castanhal.

Os ganhos sociais e econômicos dessa iniciativa incluem o aumento da autoestima dos jovens que passam a superar a barreira do primeiro emprego, **direciona adolescentes e jovens para atividades produtivas organizadas, afastando-os das ruas, do ócio e da possibilidade da delinquência.** Do ponto de vista econômico, oferece o **ingresso de recursos financeiros no âmbito das**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

famílias de baixa renda, proporcionando melhoria de qualidade de vida e de perspectivas socioeconômico culturais.

O contrato de trabalho especial para a contratação do Aprendiz Modelo, funciona nos moldes do Programa Jovem Aprendiz, aplicado em diversos estados e municípios brasileiros, de acordo com a legislação.

Trata-se de **um contrato por prazo determinado**, não superior a dois anos, em que uma empresa se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional no ambiente empresarial, oferecendo as bases de conhecimento para o seu ingresso e permanência no mercado de trabalho.

Os jovens que serão atendidos pelo programa devem ter idade compreendida entre 14 a 17 anos, que devem fazer inscrições no Programa Municipal Aprendiz Modelo, com prioridade para aqueles que componham famílias classificadas como de baixa renda.

A remuneração do Programa Aprendiz Modelo consistirá na oferta de uma bolsa, limitando-se a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para cada jovem contratado, para uma jornada de trabalho de aprendizagem de 4 (quatro) horas por dia.

Como contrapartida, entre outras que deverão ser oferecidas às empresas participantes, as mesmas poderão divulgar para efeito promocional, a sua participação no Programa, demonstrando o compromisso com o desenvolvimento profissional dos jovens, e o caráter de responsabilidade social dessa ação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

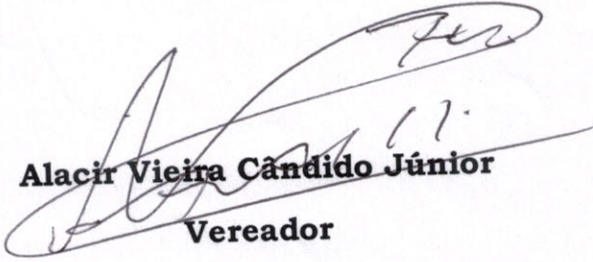
Poderão se habilitar a participar do Programa Municipal Aprendiz Legal empresas, cooperativas de trabalho, sindicatos, entidades sem fins lucrativos, órgãos públicos municipais como Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal de Castanhal e demais pessoas jurídicas e regularmente registradas no Município, que demonstrem interesse pelo Programa e firmem um contrato de adesão.

A Prefeitura Municipal de Castanhal estabelecerá um órgão ou setor do Executivo para ser responsável pela inscrição, seleção e encaminhamento dos jovens aos postos de trabalho como aprendiz, assim como realizará o acompanhamento do desempenho dos jovens e a adequada relação de trabalho.

Poderão ser concedidos incentivos às pessoas jurídicas que participarão do Programa Municipal Aprendiz Modelo, **como dedução de 30% (trinta por cento)** no valor do IPTU anual a ser recolhido pela empresa.

As regras de funcionamento do Programa deverão estar discriminadas detalhadamente em uma cartilha destinada aos empresários, além de material de campanhas nos meios de comunicação e nas redes sociais.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019.


Alacir Vieira Cândido Júnior

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Aprovado por Unanimidade
 Maioria em Sessão Ordinária
 Extraordinária em 1ª 2ª
Única Votação, na data de 18 de maio de 2019


Presidente